



CONTRATO Nº 88/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 05 de julho de 2022.

CONTRATO Nº 020/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO Nº: 23062.012057/2022-46

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020 /2022, QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RAFAEL VIEIRA DE ARAUJO [REDACTED]

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203 /0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **RAFAEL VIEIRA DE ARAUJO** [REDACTED] inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.028.379/0001-31, sediado na Rua Geraldo Lopes da Silva, nº 249 – Bairro Mantiqueira, em Belo Horizonte - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Vieira de Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] expedida pela SSPMG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.0120057/2022-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA, PAPELARIA E CORRELATOS NO CAMPUS NOVA SUÍÇA DO CEFET-MG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição/Especificação	Valor Mensal Total da Contraprestação	Valor Máximo da Fotocópia em Formato A4 Monocromática
	Objeto: concessão de uso remunerado de espaço físico público para exploração de		

1	<p>serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos.</p> <p>O serviço será prestado no espaço físico localizado no hall do Prédio Escolar, objeto da concessão, conforme planta anexada a este documento (Anexo I), o qual apresenta as seguintes características:</p> <p>ÁREA: 28,74m² PÉ-DIREITO: 2,50m</p> <p>CARACTERIZAÇÃO CONSTRUTIVA:</p> <p>Piso: laje de concreto armado, revestida com cerâmica cinza, nas dimensões 30x30 cm.</p> <p>Parede de fundo: alvenaria de tijolos emassada e pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.</p> <p>Paredes laterais: divisória naval pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.</p> <p>Teto: laje de concreto armado, emassada e pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.</p> <p>Portas: chapa de aço carbono pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, na cor tabaco - porta de aço 80 x 210 cm e porta de aço de enrolar 470x210 cm.</p> <p>Sóculo de piso para expositor: alvenaria nas dimensões 470x40x40 cm emassada e pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.</p> <p>Estrutura para letreiro: caixa nas dimensões de 550x20x35 cm em cantoneiras de aço pintadas de esmalte preto e fechamento em tela de vinil na cor preto para fixação de letreiro plotado ou similar.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA:</p> <p>- o espaço físico possui tomadas de 127V e 220V, e iluminação em quantidades suficientes para o perfeito funcionamento de um setor de reprografia e papelaria;</p> <p>- o gasto mensal da energia elétrica, será aferido por medidor de energia elétrica exclusivo, e acrescido ao valor total mensal da concessão de uso do espaço físico conforme item 6.1.2.2 do termo de referência.</p>	R\$ 906,40	R\$ 0,20
---	--	------------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Para a concessão remunerada o valor mensal estabelecido é de **R\$671,37** (Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), perfazendo o valor total de **R\$906,40** (Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), valor já com a inclusão das despesas com energia elétrica.

3.2. O preço da Fotocópia será de **R\$ 0,20** (Vinte centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da Administração Contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela **CONTRATANTE**.

4.1.1. As despesas e investimentos referentes à implementação da infraestrutura, **composição de estoque e de capital de giro necessários serão providas pela CONTRATADA**.

4.1.2. Os serviços prestados e produtos comercializados serão pagos pelos consumidores diretamente à **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – QUANTO À CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

5.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas referentes à Concessão Remunerada de Uso e aos consumos de energia elétrica providenciando o pagamento nos respectivos prazos de vencimento, conforme item 8 do Termo de Referência.

5.2. Para fins de pagamento da concessão do espaço cedido, a **CONTRATADA** efetuará o crédito via Guia de Recolhimento da União (GRU), acessando o link: <http://gru.cefetmg.br/> para emissão e impressão da GRU, preenchendo os campos conforme abaixo:

Cedente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Contribuinte: RAFAEL VIEIRA DE ARAÚJO 06101618650

CNPJ: 26.028.379/0001-31

Vencimento XX/XX/XXXX

Unidade: Campus I

Tipo de Pagamento: 287 – Arrendamento Espaço Físico Reprografia – Campus I

Valor: R\$ 906,40 (Novecentos e seis reais e quarenta centavos)

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado digitalmente em 06/07/2022 11:25)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)



(Assinado digitalmente em 05/07/2022 14:04)

RAFAEL VIEIRA DE ARAUJO

ASSINANTE EXTERNO



Processo Associado: 23062.012057/2022-46

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **88**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **05/07/2022** e o código de verificação: **2deaebc999**